INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO GV CONSIGNADO PÚBLICO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular,

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, Pinheiros, CEP 05402-500, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 ("Administradora"),

GV ATACAMA CAPITAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 40.888.143/0001-04, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, devidamente autorizada pela CVM para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 19.412, de 22 de dezembro de 2021 ("Gestora" e, em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais");

RESOLVEM:

(i) **CONSTITUIR** um fundo de investimento em direitos creditórios nos termos da Resolução da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 e seus Anexos Normativos, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, que será denominado GV CONSIGNADO PÚBLICO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo") e terá as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo:

a. o Fundo é constituído com classe única de cotas, em regime fechado ("Classe");

b. as cotas da Classe são destinadas exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;
c. a responsabilidade dos cotistas da Classe será limitada; e

(ii) especificamente a Administradora, aceitar as funções de administração fiduciária do Fundo;
(iii) especificamente a Gestora, aceitar as funções de gestão do Fundo;
(iv) **APROVAR** o inteiro teor do regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar na forma anexa ao presente instrumento;
(v) **APROVAR a emissão de cotas nos termos dos suplementos anexos.**

As deliberações constantes neste instrumento passarão a vigorar a partir da presente data.

Os Prestadores de Serviços Essenciais declaram, para fins do artigo 10, caput, II, da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, que o Regulamento está plenamente aderente à legislação e à regulamentação vigentes.

A presente deliberação poderá ser assinada por meio do processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, sendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático reconhecida como válida e plenamente eficaz.

São Paulo, 26 de novembro de 2026.

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

GV ATACAMA CAPITAL LTDA.
Gestora

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SUBORDINADA JÚNIOR DO GV CONSIGNADO PÚBLICO II FIDC – CNPJ:

Subclasse de Cotas Subordinadas Junior, 1ª (primeira) Emissão do GV CONSIGNADO PÚBLICO II FIDC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ("Fundo"), emitida nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento"), terá as seguintes características:

a) Subclasse: Subordinada Júnior;

b) Emissão: 1ª (primeira);

c) Série: 1ª (primeira)

d) Forma de Colocação: via Resolução CVM nº 160 – art 26º, inciso VI

e) Regime de Colocação: N/A;

f) Quantidade de Cotas: a quantidade necessária para perfazer o montante da oferta;

g) Data de Emissão: será a data da primeira integralização;

h) Valor unitário de emissão: R$ 1.000,00 (um mil reais), para a primeira emissão de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

i) Valor Total da Oferta: R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

j) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: Sim;

k) Intermediária líder da oferta: Não Há;

l) Forma de Integralização: nos termos definidos no Regulamento e Boletins de Subscrição;

m) Público-Alvo da Oferta: restrita aos cotistas do Fundo.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 26 de novembro de 2026.

ANEXO II
SUPLEMENTO DA 1ª (primeira) EMISSÃO DA 1ª (primeira) SÉRIE DE COTAS SUBORDINADA MEZANINO DO GV CONSIGNADO PÚBLICO II FIDC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – CNPJ:

A Emissão das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, emitida nos termos do Regulamento do Fundo, terá as seguintes características:

a) Subclasse: Mezanino

b) Emissão: 1ª (primeira)

c) Série: 1ª (primeira)

d) Forma de Colocação: via Resolução CVM nº 160 – art 26º, inciso VII

e) Regime de Colocação: O coordenador líder da Oferta distribuirá as Cotas sob o regime de melhores esforços de colocação;

f) Quantidade de Cotas: a quantidade necessária para perfazer o montante da oferta;

g) Data de Emissão: será a data da primeira integralização;

h) Valor unitário de emissão: R$ 1.000,00 (um mil reais), para a primeira emissão de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

i) Valor Total da Oferta: R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

j) Montante Mínimo: A Oferta produzirá efeitos e será concluída mediante a colocação de qualquer montante de Cotas, não se aplicando as disposições referentes à distribuição parcial, nos termos do art. 75 da Resolução CVM 160.

k) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: Sim

l) Período de Carência: 2 (dois) meses contados da data da primeira integralização das Cotas Mezanino;

m) Amortização: Observada a ordem de alocação de recursos prevista no Anexo ao Regulamento, desde que o patrimônio líquido assim o permita e a Classe conte com recursos suficientes, em moeda corrente nacional, será promovida a amortização das Cotas Subordinadas Mezanino, mensalmente, no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês ou, caso tal data não corresponda a um Dia Útil, no primeiro Dia Útil subsequente. A amortização de parcela do valor de cada Cota Mezanino será equivalente à soma do (i) Benchmark, conforme definido no Apêndice e calculado na forma do Regulamento, e (ii) da parcela de amortização de principal, apurada mediante divisão do saldo de principal

da Cota Mezanino pelo número de parcelas vincendas remanescentes até a data de resgate.

n) Prazo de Duração: 98 (noventa e oito) meses;

o) Remuneração alvo: 100% do CDI + 6% a.a.

p) Intermediária líder da oferta: será a Administradora do Fundo.

q) Forma de Integralização: nos termos definidos no Regulamento e Boletins de Subscrição;

r) Público-Alvo da Oferta: Investidores Profissionais.

s) Taxa de Distribuição: pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo será devido à Administradora uma remuneração de 0,03% (três centésimos por cento) incidente sobre valor integralizado na respectiva oferta, com taxa mínima de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

t) Negociação de cotas: As Cotas ofertadas publicamente poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do Fundos21, sendo referidos ambientes administrados e operacionalizados pela B3.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 26 de novembro de 2026.

ANEXO III
SUPLEMENTO DA 1ª (primeira) EMISSÃO DA 1ª (primeira) SÉRIE DE COTAS SÊNIOR DO GV CONSIGNADO PÚBLICO II FIDC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – CNPJ:

A Emissão das Cotas Sênior do Fundo, emitida nos termos do Regulamento do Fundo, terá as seguintes características:

u) Subclasse: Sênior

v) Emissão: 1ª (primeira)

w) Série: 1ª (primeira)

x) Forma de Colocação: via Resolução CVM nº 160 – art 26º, inciso VII

y) Regime de Colocação: O coordenador líder da Oferta distribuirá as Cotas sob o regime de melhores esforços de colocação;

z) Quantidade de Cotas: a quantidade necessária para perfazer o montante da oferta;

aa) Data de Emissão: será a data da primeira integralização;

bb) Valor unitário de emissão: R$ 1.000,00 (um mil reais), para a primeira emissão de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

cc) Valor Total da Oferta: R$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais);

dd) Montante Mínimo: A Oferta produzirá efeitos e será concluída mediante a colocação de qualquer montante de Cotas, não se aplicando as disposições referentes à distribuição parcial, nos termos do art. 75 da Resolução CVM 160.

ee) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: Sim

ff) Período de Carência: 2 (dois) meses contados da data da primeira integralização das Cotas Senior;

gg) Amortização: Observada a ordem de alocação de recursos prevista no Anexo ao Regulamento, desde que o patrimônio líquido assim o permita e a Classe conte com recursos suficientes, em moeda corrente nacional, será promovida a amortização das Cotas Seniores, mensalmente, no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês ou, caso tal data não corresponda a um Dia Útil, no primeiro Dia Útil subsequente. A amortização de parcela do valor de cada Cota Sênior será equivalente à soma do (i) Benchmark, conforme definido no Apêndice e calculado na forma do Regulamento, e (ii) da parcela de amortização de principal, apurada mediante divisão do saldo de principal da Cota Sênior pelo número de parcelas vincendas remanescentes até a data de resgate.

hh) Prazo de Duração: 98 (noventa e oito) meses;

ii) Remuneração alvo: 100% do CDI + 3% a.a.

jj) Intermediária líder da oferta: será a Administradora do Fundo.

kk) Forma de Integralização: nos termos definidos no Regulamento e Boletins de Subscrição;

ll) Público-Alvo da Oferta: Investidores Profissionais.

mm) Taxa de Distribuição: pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo será devido à Administradora uma remuneração de 0,03% (três centésimos por cento) incidente sobre valor integralizado na respectiva oferta, com taxa mínima de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

nn) Negociação de cotas: As Cotas ofertadas publicamente poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do Fundos21, sendo referidos ambientes administrados e operacionalizados pela B3.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 26 de novembro de 2026.